



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

COMUNICADO

Solicitado por: CIE

Autorizado: DIRIGENTE Eddy Rafaeta

Transmitido: NIT

Comunicado: 03

Data: 30/01/2020

Assunto: [Justificativa Indicação Transporte](#)

Comunicado

Este Centro, CIE, comunica aos Diretores de Escola que até dia 31/01/2020 deverão enviar um ofício com justificativa individual de cada aluno que a UE não conseguiu indicar no Transporte Escolar. Alunos esses que foram matriculados por Deslocamento sem Alteração de Endereço.

Lembrando que, na Resolução SEDUC 40 e 41 de 23/08/2019, no artigo 14 parágrafo 2º, estabelece critérios e procedimentos.

“Artigo 14 - Os alunos com matrícula ativa no ano de 2020, que após o início do ano letivo tiverem intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus pais/responsáveis, deverão procurar a escola estadual pretendida, para formalizar o pedido e ter registrada, na SED, sua Intenção de Transferência.

§ 1º - Para a situação a que se refere o caput deste artigo, a disponibilidade de vaga somente deverá ser considerada após o atendimento de todos os alunos, em todas as etapas do processo de matrícula, inclusive daqueles inscritos por deslocamento de matrícula, com alteração de endereço, e por transferência.

§ 2º - No atendimento do aluno inscrito por Intenção de Transferência, a escola deverá observar e informar ao estudante ou seus pais/responsáveis sobre legislação vigente referente ao transporte escolar.”

Atenciosamente

Regina Forchetti

Diretor Técnico II CIE

